



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 851/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1119/2025.

Referência: Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 132/2025, de 12 de abril de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 132/2025 (6698843), referente ao Requerimento de Informação nº 1119/2025 (6698844), por meio do qual foram solicitadas informações acerca de suposta atuação da Sra. Rosângela Lula da Silva na Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura - OEI, encaminho a Nota SAJ nº 310/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6769618), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770465** e o código CRC **F6C09E09** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000514/2025-03

SEI nº 6770465

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 310 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Luciano Zucco (PL/RS)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 1119/2025

Processo : 00046.000514/2025-03

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 201/2025 (6698845), da Coordenação-Geral de Transparência (CGT/SSGP/SE/CC/PR), que faz referência **Requerimento de Informação (RIC) nº 1119/2025 (6698844)**.

2. O requerimento fora aprovado, conforme atesta o Ofício 1ºSec/RI/E/nº 132/2025 (6698843), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

3. No requerimento em questão, o Deputado Luciano Zucco (PL/RS) solicita informações sobre uma suposta atuação da Sra. Rosângela Lula da Silva na Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI, o que faz por meio dos seguintes requisitos:

- 1) Quais atribuições da senhora Rosângela Lula da Silva no cargo ocupado na OEI, qual seja, de coordenadora da Rede de Inclusão e Combate à Desigualdade?
- 2) Antes da contratação da OEI para a realização da COP30, tendo em vista o cargo ocupado pela senhora Rosângela Lula da Silva na referida organização, foi analisado o eventual conflito de interesses?
- 3) A senhora Rosângela Lula da Silva recebe algum tipo de remuneração da OEI? Se recebe, informar os valores?
- 4) Tendo em vista os deslocamentos da senhora Rosângela Lula da Silva para participação de trabalhos relacionados ao posto ocupado na OEI noticiados na imprensa, informar quem realizou o pagamento das respectivas passagens e diárias? Quais foram os valores pagos desde o início de 2023?
- 5) A senhora Rosângela Lula da Silva participou de alguma reunião para tratar da contratação da OEI para a realização da COP30?
- 6) Qual assunto tratado na reunião entre a senhora Rosângela Lula da Silva e o senhor Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, em 1º/11/2023?

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição da República, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.

5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

6. Os Ministros de Estado, portanto, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.

7. Quanto à competência da Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600/2023:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - coordenação e integração das ações governamentais;
- II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;

V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;

VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;

VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

IX - coordenação do processo de sanção e voto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;

XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;

XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;

XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e

XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

8. Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal transcrito, não há competência do Ministro da Casa Civil para tratar sobre eventual convite formulado por ente privado à Primeira-Dama.

9. Mas em nome do diálogo institucional, esclarecemos que a Primeira-Dama não ocupa e nem nunca ocupou cargo junto a OEI.

10. Por fim, esclarecemos que as agendas desempenhadas pela Primeira-Dama, em nome do interesse público, estão em transparência ativa e disponíveis para consulta em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/agenda-da-primeira-dama/agenda-da-primeira-dama/2025-05-26>.

III – CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, recomenda-se que seja informado ao deputado, com a devida justificativa, que o expediente não poderá ser atendido por esta Pasta, em razão de se tratar de matéria que não se insere no âmbito da competência institucional do Ministro da Casa Civil, podendo a presente nota ser encaminhada em resposta ao Requerimento de Informações nº 1119/2025.

Brasília, 10 de junho de 2025.

TIAGO HENRIQUE CEZAR DA SILVA
Secretário Adjunto
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo. Remeta-se a presente Nota SAJ à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 201/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6698845).

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretaria Especial Adjunta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Henrique Cezar da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6769618** e o código CRC **9C556C55** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 132

Brasília, 12 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.014/2025	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 1.036/2025	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.042/2025	Deputado Delegado Palumbo
Requerimento de Informação nº 1.057/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 1.058/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.107/2025	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.119/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 1.127/2025	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Requerimento de Informação nº 1.277/2025	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
Requerimento de Informação nº 1.279/2025	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 132

Brasília, 12 de maio de 2025.

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
07/05/2025 22:06 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-UJHY-OXOI-FSEA-AVTL



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2025
(Do Sr. ZUCCO)

Apresentação: 07/04/2025 15:03:47.477 - Mesa

RIC n.1119/2025

Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, acerca da atuação da Sra. Rosângela Lula da Silva na Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e na forma dos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas ao senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, acerca da atuação da Sra. Rosângela Lula da Silva na Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI.

JUSTIFICAÇÃO

Em 19 de março de 2024, foi criada a Secretaria Extraordinária para a COP30, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, por meio do Decreto 11.955. Tal secretaria tem atribuição de coordenar, articular, orientar e monitorar as atividades da União para a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30, junto aos órgãos previstos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada pelo Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998, e a outros órgãos da Organização das Nações Unidas - ONU;

Em dezembro de 2024, o Ministério da Cultura (MinC) e a Organização dos Estados Ibero Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o “*objetivo de cooperação entre as Partes visando a preparação, a organização e a*



* CD251761629100 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

realização da referida 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30."

Ocorre que, um ano antes, conforme veiculado na imprensa¹, em 24 de abril de 2023, a senhora Rosângela Lula da Silva, primeira-dama, anunciou que ocupará o cargo de coordenadora da Rede de Inclusão e Combate à Desigualdade da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI).

Diante desses fatos, tendo em vista a responsabilidade dessa Casa Civil na coordenação dos trabalhos de organização da COP30, bem assim na contratação da OEI para a realização do evento, muito embora tal organização tenha como contratada a senhora Rosângela Lula da Silva, formulo os seguintes questionamentos a Vossa Excelência:

- 1) Quais atribuições da senhora Rosângela Lula da Silva no cargo ocupado na OEI, qual seja, de coordenadora da Rede de Inclusão e Combate à Desigualdade?
- 2) Antes da contratação da OEI para a realização da COP30, tendo em vista o cargo ocupado pela senhora Rosângela Lula da Silva na referida organização, foi analisado o eventual conflito de interesses?
- 3) A senhora Rosângela Lula da Silva recebe algum tipo de remuneração da OEI? Se recebe, informar os valores?
- 4) Tendo em vista os deslocamentos da senhora Rosângela Lula da Silva para participação de trabalhos relacionados ao posto ocupado na OEI noticiados na imprensa, informar quem realizou o pagamento das respectivas passagens e diárias? Quais foram os valores pagos desde o início de 2023?
- 5) A senhora Rosângela Lula da Silva participou de alguma reunião para tratar da contratação da OEI para a realização da COP30?
- 6) Qual assunto tratado na reunião entre a senhora Rosângela Lula da Silva e o senhor Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, em 1º/11/2023?²

¹ <https://www.poder360.com.br/brasil/janja-tera-cargo-na-organizacao-dos-estados-ibero-americanos/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

Confiante de que estes questionamentos serão prontamente retornados à Câmara Federal, uma vez que são essenciais para o esclarecimento do povo brasileiro e o fiel exercício da competência fiscalizatória que a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional e suas Casas, reforço os votos de elevada estima e deixo meu gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgue necessários.

Sala das Sessões, em de abril de 2025.

Deputado ZUCCO (PL/RS)
Líder da Oposição

² <https://www.poder360.com.br/poder-flash/janja-discute-combate-a-desigualdade-com-novo-diretor-da-oei/>



* C D 2 5 1 7 6 1 6 2 9 1 0 0 *